

OFÍCIO nº 008/2025

Esperantina-PI, 02 de abril de 2025.

Exma. Sra. Vereadora,

REGINA VALE,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Esperantina-PI.

I- Mensagem de Veto ao Projeto de Lei nº 2/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - PI,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros dessa respeitável Casa Legislativa, venho, nos termos do art. 66, IV da Lei Orgânica Municipal, **comunicar que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2025**, que "Dispõe sobre a faculdade de antecipação do pagamento de parte do 13º (décimo terceiro) salário para servidora pública municipal gestante, e dá outras providências", pelas razões que passo a expor:

II- Razões do Veto

O presente veto é fundamentado em inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, pelos seguintes motivos:

1. Vício de Iniciativa:

O projeto de lei versa sobre matéria relativa ao regime jurídico de servidores públicos e impacta diretamente na gestão financeira e orçamentária do Município. De acordo com o art. 48, II e IV, da Lei Orgânica Municipal, normas que tratam de servidores públicos e encargos financeiros são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Portanto, a proposição viola a Lei Orgânica Municipal.

2. Impacto Orçamentário e Financeiro:

A antecipação de 50% do décimo terceiro salário sem a devida previsão orçamentária e sem estudo de impacto financeiro afronta o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), comprometendo a responsabilidade na gestão fiscal.

3. Ofensa ao Princípio da Anualidade Orçamentária:

A previsão e execução do pagamento do 13º salário integram o orçamento anual e a sua antecipação, de forma ampla e obrigatória, interfere nas finanças públicas municipais, podendo gerar desequilíbrios financeiros e orçamentários.

III- CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, **VETO INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº /2025**, por ser contrário ao interesse público e por vício de iniciativa.

Solicito que este veto seja apreciado pelos nobres vereadores, na forma prevista na legislação vigente.

Esperantina (PI), 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI